



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-1345/2025

Abertura: **23 de setembro de 2025 (terça-feira) às 07:47:00 hs**

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina**

Unidade: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO**

Súmula/Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motoniveladora, com operador, manutenção e transporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Mirante da Serra/RO

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	23/09/2025 11:19:37	23/09/2025 13:05:09
2	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	23/09/2025 13:07:31	24/09/2025 08:19:42
3	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	24/09/2025 08:35:44	24/09/2025 09:08:58
4	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	24/09/2025 09:22:02	24/09/2025 09:35:32
5	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	24/09/2025 10:41:58	24/09/2025 12:14:45
6	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	24/09/2025 12:21:34	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1345	23/09/2025	1	3	300462
2	DFD - Documento de Formalização de Demanda 20	23/09/2025	4	4	300464
3	SALDO DE ATA 117	23/09/2025	2	8	300468
4	Solicitação DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	23/09/2025	2	10	300572
5	Decreto comissão CRP	23/09/2025	3	12	300593
6	Minuta de Contrato 01	23/09/2025	12	15	300720
7	Parecer jurídico	23/09/2025	8	27	300725
8	Termo de Homologação 040	23/09/2025	7	35	300727
9	Termo de Referência 1345	23/09/2025	24	42	300732
10	Ata 117	23/09/2025	6	66	300735
11	Cronograma de desembolso	23/09/2025	2	72	300741
12	Despacho 01	23/09/2025	2	74	300784
13	Despacho Integrado 1	23/09/2025	1	76	300802
14	Reserva de Dotação 221	23/09/2025	1	77	300997
15	Despacho Integrado 2	23/09/2025	1	78	300998
16	Ofício 198	24/09/2025	2	79	301181
17	Despacho Integrado 3	24/09/2025	1	81	301198
18	Pedido 850	24/09/2025	3	82	301286
19	Despacho Integrado 4	24/09/2025	1	85	301287
20	Despacho 5	24/09/2025	2	86	301430
21	Despacho Integrado 5	24/09/2025	1	88	301434
22	Reserva de Dotação - Anulação RESERVA	24/09/2025	2	89	301609
23	NE - Nota de Empenho 1982	24/09/2025	3	91	301610



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
24	Despacho Integrado 6	24/09/2025	1	94	301611



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1345/2025

No dia 23 de setembro de 2025 às 07:47 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1345/2025 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina (215) com a finalidade de:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motoniveladora, com operador, manutenção e transporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município de Mirante da Serra/RO

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
CHEFE SEÇÃO DE OBRAS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO, CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS**, em 23/09/2025 às 07:50, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **300462** e o código verificador **9258E493**.

Referência: [Processo nº 1-1345/2025](#).

Docto ID: 300462 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 20

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – Rondônia	
Fonte de Recursos:	<i>Recurso próprio</i>	
Setor Demandante:	<i>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP</i>	
Responsável pela Demanda:	<i>Ricardo Augusto Portela Lucindo</i>	Matrícula: 2961

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais do município de Mirante da Serra/RO, propõe a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de **motoniveladora**.

A utilização da motoniveladora é imprescindível para a execução de serviços de patrolamento, regularização e conformação de leitos de estradas, abertura de acessos e melhorias em áreas públicas, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e acesso da população, sobretudo em regiões rurais.

Opta-se pela locação do equipamento, com operador, manutenção, combustível, encargos sociais e transporte incluídos, considerando que:

- a frota própria municipal é insuficiente para atender a toda a demanda existente;
- o custo de aquisição de equipamento novo é elevado e oneraria excessivamente o orçamento municipal;
- a locação garante disponibilidade imediata, sem custos adicionais de manutenção corretiva, preventiva e peças;
- a contratação por horas de utilização possibilita maior controle de gastos e economicidade;
- a flexibilidade da contratação via SRP permitirá atender às demandas pontuais da Secretaria, de acordo com a programação de serviços, sem necessidade de abertura de novos processos licitatórios para cada frente de trabalho.

2. Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de registro de preços para futura, eventual e, se necessária, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motoniveladora, com operador, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, peças, mecânica em geral e transporte até os locais designados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Mirante da Serra/RO.

2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2 Tipo do Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente/equipamento

2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.	Serv/horas	300

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

- ☐ () Sim
- ☒ (x) Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual – PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- ☐ () Sim
- ☒ (x) Não

4. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Modalidades da Lei n. 14.133/2021:
- ☒ (x) Sistema de Registro de Preços - SRP
- ☐ () Credenciamento
- ☐ () Pré-Qualificação
- ☐ () Procedimento de Manifestação de Interesse
- ☐ () Dispensa/Inexigibilidade
- ☐ () Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

Mirante da Serra - RO, 23 de setembro de 2025.

DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun.de Obras e Serviços
(assinado eletronicamente)
Autoridade da Área Requisitante.

**AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À
CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO
DOCUMENTO EM TELA.**

José Carlos Pereira De Andrade
Prefeito
(Assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DFD - Documento de Formalização de Demanda	20	23/09/2025

ID: 300464	Processo	Documento
CRC: 8D345625		
Processo: 1-1345/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 23/09/2025 07:58:08	Finalização: 23/09/2025 07:59:06	

MD5: 00BB9572560DB11639F7BFE81D578033

SHA256: 7B46F48A6707E797C82D9466322E4FB3621E3C53A0E51C8DD3FCF8B5984A4EE8

Súmula/Objeto:

DFD - Documento de Formalização de Demanda

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 07:58:08
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 07:58:08
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	23/09/2025 10:56:28
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	23/09/2025 11:28:14
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	23/09/2025 11:34:55
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300464 e o CRC 8D345625.

Atas por Secretaria

Saldo de Ata por Secretaria

Secretaria 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata: 117 de 2025 Modalidade: PR-E Licitação: 40/2025 Processo: 852/2025
Vigência: De 03/09/2025 Até 03/09/2026
Fornecedor: 4381 - MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
1	96.0147	MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, REQUISITO EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019	2000	410,00	0	2000	820.000,00





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
SALDO DE ATA	117	23/09/2025

ID:	300468	Processo	Documento
CRC:	BE75EC05		
Processo:	1-1345/2025		
Usuário:	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação:	23/09/2025 08:08:04	Finalização:	23/09/2025 08:08:15

MD5:	740BBD4B4F1CF234445952AECBA8D1A0
SHA256:	8AB61A0F9C0440194FCD31CC26ECEAD7A46EF93413291CFEE7C4D08F5DD379E2

Súmula/Objeto:
SALDO DE ATA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 07:59:55
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 07:59:55
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300468 e o CRC BE75EC05.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS – SMS N°92/2025.

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	F. Recursos
SEMOSP	26.7820007.2026	3.3.90.39.00, ficha 149	PRÓPRIO

Solicitamos horas maquinas.

(assinatura eletrônica)

DAVI RIBEIRO DIAS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
PORT:7380/2025

Em: 23/09/2025

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	HORAS	300	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
				Valor Total R\$	R\$ 123.000,00

(assinatura eletrônica)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Solicitação	DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	23/09/2025

ID: **300572**

CRC: **EDE69F9A**

Processo: **1-1345/2025**

Usuário: **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO**

Criação: **23/09/2025 08:59:51** Finalização: **23/09/2025 09:01:22**

Processo



Documento



MD5: **98761F09A19C9E2795334E43D0B1BBDA**

SHA256: **97DB9002782A195CB4C935A6E5A95E0F6F64D72EC4C5418BF0DA077B61CF4197**

Súmula/Objeto:

horas maquinas

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 08:59:51
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 08:59:51
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	23/09/2025 10:56:19
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

23/09/2025 12:02:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300572 e o CRC EDE69F9A.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 3739/2025. EM 09 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº
3660/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, QUE
NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE
PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,
Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA

Art. 1º - Fica Alterado o Artigo 1º do Decreto 3660/2025 de 08 De
Janeiro de 2025, Que Nomeia a Comissão de Registro de Preço, e dá
outras providências que será composta pelos Seguintes Membros:
1-AMANDA GOMES DE ALMEIDA- PRESIDENTE
II - CLARA VITORIA SANTOS ARAUJO- 1º MEMBRO.
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE- 2º MEMBRO.
GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA- 3º MEMBRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE PREFEITO
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:98F5B47D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 10/06/2025. Edição 3997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	Comissão CRP	23/07/2025

ID:	278404	Processo	Documento
CRC:	92B14535		
Processo:	1-1039/2025		
Usuário:	NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS		
Criação:	23/07/2025 08:30:07	Finalização:	23/07/2025 08:32:13

MD5:	72731EEF9299E3D81D7B7236F2A3A862
SHA256:	AB9C4542B2D30F072C97E17EB797FA8D31D3B7D18BC610D36B69CFAA6AC8A899

Súmula/Objeto:
Decreto Comissão CRP

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/07/2025 08:30:07
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	23/07/2025 08:30:07
-------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 278404 e o CRC 92B14535.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	comissão CRP	23/09/2025

ID: **300593**

CRC: **CCD0E90D**

Processo: **1-1345/2025**

Usuário: **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO**

Criação: **23/09/2025 09:05:24** Finalização: **23/09/2025 09:07:00**

Processo



Documento



MD5: **6061A439C306806FE48745B5609812BC**

SHA256: **7C6B3EF08F44736873D01AE0FA8925D3A5A69C25589927F04ABCF5F2C9BF538D**

Súmula/Objeto:

Decreto

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 09:05:24
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 09:05:24
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300593 e o CRC CCD0E90D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representada pelo Secretário (a), e a empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado na Avenida, nº, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de MEDIDA	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a	UND	HORAS	300	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de, a contar dapodendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram – se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e ajustáveis desde que observado o art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de 1 (um) no, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice** IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes sub sequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01(um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Leinº14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14. 133,de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156,§5º, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventual mente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e





autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de.....-Projeto Atividade
.....-

..... - Elemento de Despesa:.....-
Material Destinado a-Ficha....., Pedido de Empenho nº
...../2023 de .. de de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a), cadastro nºresponsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

Mirante da Serra 23 de setembro de 2025.

.....
CONTRATADA

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE
PREFEITO**

.....
SECRETÁRIO INTERVENIENTE





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	01	23/09/2025

ID: **300720**

CRC: **3F37EC08**

Processo: **1-1345/2025**

Usuário: **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO**

Criação: **23/09/2025 10:47:35** Finalização: **23/09/2025 10:48:44**

Processo



Documento



MD5: **657BBB102FC1555ED19C7D32A6910188**

SHA256: **4D001C4E36992BB43E4596184AE787C134D81624CBDFB37FF0AAF764761E86EB**

Súmula/Objeto:

Minuta de Contrato

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 10:47:35
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 10:47:35
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300720 e o CRC 3F37EC08.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 852/2025

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Documento de formalização da demanda;
- II - Despacho da secretaria municipal;
- III - Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV - Termo de Reserva Orçamentária;
- V - Estudo técnico preliminar;
- VI - Justificativa;
- VII - Autorização;
- VIII - Termo de referência;
- IX - Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação da Procuradoria do Município, tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

No que se refere as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, presume-se que tenham sido regularmente observadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Por fim, salientamos que as observações da Procuradoria são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, sendo que as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Após ultrapassada a justificativa quanto as atribuições desta Procuradoria, adentraremos aos aspectos finalísticos do Parecer.

a) Fase Preparatória do Procedimento

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e minuta do contrato, o que consideramos atender as exigências mínimas legais.

Observamos a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, em atendimento aos elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Quanto ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, o mesmo possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, atende ao mínimo exigido no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

b) Da Minuta do Edital

Primeiramente, cumpre-nos salientar que a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo ser submetido à análise jurídica.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em conformidade com as disposições legais, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção da proposta como sendo o menor preço por item, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, define de forma clara os itens que deverão constar da minuta do Edital, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Insta salientar, que assim como nos demais procedimentos licitatórios para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras de despesas, sob pena de responsabilidade.

Na Minuta do Edital de Pregão, verificamos a existência de definição do objeto de competência do Setor Requisitante e demais exigências legais, motivo pelo qual somos pela APROVAÇÃO da minuta do Edital.

c) Da Minuta do Contrato

A minuta do contrato constante dos autos traz as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O artigo 92 e incisos da Lei 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, estando apta a possibilitar uma futura contratação.

d) Da Minuta da Ata de Registro de Preços

A minuta da Ata de Registro de Preços constante dos autos, está em conformidade com o objetivo do procedimento, que é o Registro de Preços, visto que disciplinada pelas regras do direito público em atendimento ao que normatiza a lei 14.133/21 no que tange aos contratos, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.504/2024.

e) Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, Mural da Câmara e Prefeitura, jornal de circulação regional e diários oficiais do Estado e da União de



acordo com cada caso, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

À consideração superior.

Mirante da Serra, 08 de julho de 2025.

Elaine Lugão Alves
Procuradora - OAB/RO 4232
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE LUGAO ALVES, PROCURADOR**, em 08/07/2025 às 09:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **272896** e o código verificador **0DF244CE**.

Referência: [Processo nº 1-852/2025](#).

Docto ID: 272896 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	juridico	23/09/2025

ID: **300725**

CRC: **AEC5889F**

Processo: **1-1345/2025**

Usuário: **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO**

Criação: **23/09/2025 10:51:44** Finalização: **23/09/2025 10:52:22**

Processo



Documento



MD5: **E7C986715B62C6A4B8F7801399A17769**

SHA256: **EE1A80946419EB06533B01E8863993FE0BAE7FE366D727618F24F51E1E56FC5B**

Súmula/Objeto:

Parecer

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 10:51:44
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 10:51:44
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300725 e o CRC AEC5889F.



MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 852/SRP/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada.*

Fornecedor : MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA - 21.567.689/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.000,00	HORAS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 410,00	R\$ 820.000,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380.000,00	40,57	R\$ 560.000,00

Descrição: Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.

Subtotal Adjudicado R\$ 820.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.380.000,00	40,5797 %	R\$ 560.000,00
------------------------------------	-----------------------------------	-----------	----------------

Fornecedor : J L YUMSZ - 26.203.049/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	1.000,00	HORAS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00	R\$ 466,67	R\$ 466.670,00	37,85	R\$ 176.670,00

Descrição: Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019

Subtotal Adjudicado R\$ 290.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 466.670,00	37,8575 %	R\$ 176.670,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

Fornecedor : AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 84.616.069/0001-34

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	500,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 385,00	R\$ 192.500,00	R\$ 446,67	R\$ 223.335,00	13,80	R\$ 30.835,00

Descrição: Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 10 anos de uso, equipada com rampa hidráulica, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.

Subtotal Adjudicado R\$ 192.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 223.335,00	13,8066 %	R\$ 30.835,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	---------------

Fornecedor : NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - 13.166.298/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	1.500,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 345.000,00	R\$ 470,00	R\$ 705.000,00	51,06	R\$ 360.000,00

Descrição: Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que as administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.

Subtotal Adjudicado R\$ 345.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 705.000,00	51,0638 %	R\$ 360.000,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

Fornecedor : SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - 22.414.430/0001-92

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	1.000,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 210,00	R\$ 210.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00	58,00	R\$ 290.000,00

Descrição: Retroescavadeira com pá carregadeira sobre pneus com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassi monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³, retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro, fabricação nacional no mínimo ano 2019.

Subtotal Adjudicado R\$ 210.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 500.000,00	58,0000 %	R\$ 290.000,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

Fornecedor : LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - 54.759.073/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	2.000,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 420,00	R\$ 840.000,00	R\$ 676,67	R\$ 1.353.340,00	37,93	R\$ 513.340,00
Descrição: Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 158 hp, peso operacional mínimo de 22,180 ton, capacidade mínima da caçamba de 1,4 m³, incluído óleo diesel, operador e transportes de maquinário até o local da execução dos serviços.										
7	1.000,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 405,00	R\$ 405.000,00	R\$ 660,00	R\$ 660.000,00	38,63	R\$ 255.000,00
Descrição: Serviço de hora máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba de 1,20 m³, peso operacional de 17,8 toneladas, potência 155 hp.										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.245.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 2.013.340,00		38,1624 %	R\$ 768.340,00

Fornecedor : ALEGRIA LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - 19.401.636/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	2.000,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 600.000,00	R\$ 483,33	R\$ 966.660,00	37,93	R\$ 366.660,00
Descrição: Pá carregadeira, peso operacional mínimo 12.000 kg, potência bruta de no mínimo 107 kw, tração 4x4, caçamba com dentes de capacidade mínima de 2,1 m³, incluído óleo diesel, operador e transportes de maquinário até o local da execução dos serviços										
Subtotal Adjudicado R\$ 600.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 966.660,00		37,9306 %	R\$ 366.660,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.702.500,00	R\$ 6.255.005,00	40,8074 %	2.552.505,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 21 de Agosto de 2025

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	Licitanet	25/08/2025

ID: 289913	Processo	Documento
CRC: F92C0CD3		
Processo: 1-852/2025		
Usuário: CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE		
Criação: 25/08/2025 11:44:35	Finalização: 25/08/2025 11:44:35	

MD5: 0AF807202DBBC205F07C18AEBB5DDA25
SHA256: 3903091D2E6B8AF3F22722E237B3C9CEC2065325E5F347D74069270502F58569

Súmula/Objeto:

Licitanet

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	25/08/2025 11:44:35
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina	25/08/2025 11:44:35
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	25/08/2025 12:25:04
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	25/08/2025 14:15:09
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 289913 e o CRC F92C0CD3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 852/SRP/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA, PARA LOCAR MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E OPERADOR DE MÁQUINAS/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CONTRATADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA QUE MANIFESTOU INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 40/2025, considerando o Parecer Jurídico ([ID 272896](#)), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ([ID 288354](#)) e as decisões da CPL ([ID 265873](#)) ao ([ID 287991](#)), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicando seus respectivos valores:

A **ADJUDICAÇÃO** do objeto e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**, em favor das pessoas jurídicas:

01 - MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.567.689/0001-00**, no valor de **R\$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais);

02 - J L YUMSZ, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.203.049/0001-35** no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais);

03 - AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34** no valor de **R\$ 192.500,00** (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais);

04 - NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56** no valor de **R\$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais);

05 - SILDAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.414.430/0001-92** no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais);

06 - LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.759.073/0001-90**, no valor de **R\$ 1.245.000,00** (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil reais);



07 - ALEGRIA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **19.401.636/0001-73**, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 22 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 22/08/2025 às 10:27, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **288795** e o código verificador **2068D262**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	22/08/2025 08:40

Referência: [Processo nº 1-852/2025](#). Docto ID: 288795 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	040	23/09/2025

ID: 300727	Processo	Documento
CRC: C318621F		
Processo: 1-1345/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 23/09/2025 10:53:00	Finalização: 23/09/2025 10:53:44	

MD5: FF757B664543A46ABB243B4556394E39
SHA256: F62CB52B2865A976E5C9BEDC30F4EFF1ECAE2AA56BF2721C99EF7F7E10A93196

Súmula/Objeto:

Termo de Homologação

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 10:53:00
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 10:53:00
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300727 e o CRC C318621F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1345/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL		MÉDIA	VALOR TOTAL (MÉDIA)
			HORAS	EQUIP.	VALOR/HORA	VALOR/HORA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

1	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.	Serv/Horas	300	03	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
Valor Total						R\$123.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 Com as demandas de obras próprias e através de convênios que o Município vem realizando, esta secretaria esta necessitando cada vez mais de uma maior quantidade de equipamentos para suprir essas demandas, sabemos que demanda uma grande quantidade de recursos para adquirir uma patrulha mecanizada desse porte, portanto em alguns casos torna-se viável a locação desses equipamentos, visto a flexibilidade, uma vez já informada através do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR de 17/06/2025 (ID 265882).

4. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

4.1 A quantidade prevista foi baseada na Memória de Cálculo do último exercício de 2024.

4.2 O município de Mirante da Serra possui 239,59 km de estradas vicinais, as quais todos os anos necessitam que sejam realizados serviços de patrolamento e alguns pontos de cascalhamento. O registro de preços atenderá a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos- SEMOSP, na manutenção das estradas vicinais e em outros serviços que forem necessários.

4.3 Buscando proporcionar melhor qualidade de vida à população, a Prefeitura do Município de Mirante da Serra, através da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos tem por objetivo, atender as famílias que residem na zona rural e trafegam frequentemente pelas estradas vicinais, sendo assim, necessitam das estradas em condições adequadas para transporte escolar, passeios familiares, compras e tratamento de saúde na zona urbana e também no escoamento de sua produção, tendo como sustentáculo da economia, a pecuária de corte e leite, uma considerável produção agrícola. Neste sentido é necessário fazer a conservação das vias rurais, através do patrolamento e cascalhamento, bem como a recuperação de pontes e bueiros. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Outro elemento que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

chama a atenção é o fato de que a administração, mesmo que adquira quantidade pequena em relação ao volume registrado na ata, será favorecida com o mesmo preço obtido no certame, considerada a economia de escala, ou seja, a Administração pagará por uma pequena quantidade, o mesmo preço ofertado para uma grande quantidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de 17/06/2025 (ID 265882).

5.2 O fornecimento de bens é enquadrado como serviço continuado tendo em vista que se trata de uma modalidade que tem sido necessária e utilizada a vários anos por esta administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa em alguns casos, pois pode ocorrer variações de valores conforme preço dos equipamentos e de combustível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Além das exigências do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR de 17/06/2025 (ID 265882).

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

6.4 A empresa deve manter as certidões corretamente durante todo seu contrato.

6.5 Conforme Art. 58. da Lei nº 14.133/2021, será solicitado um caução de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, a garantia deverá ser entregue nas formas previstas no inciso 1 do Art. 96; e devolvida pelo Município na mesma forma.

6.5.1 Deverá ser devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

6.5.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.5.3 Parágrafo Único: A caução deverá ser entregue juntamente com as documentações da habilitação da proponente de eletrônica.

6.6 O reequilíbrio econômico deverá estar de acordo com o disposto no Artigo 124 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

6.7 As horas a serem prestadas, podem ser exigidas através de mais de uma unidade do equipamento licitado.

6.8 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021 Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

6.9 Deve a SUPEL se atentar ao Art. 11. III, da lei 14.133/2021 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

6.10 Deverá cumprir-se a Lei 14.133/2021, Art. 14. Que trata do assunto "Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente".

6.11 Deverá cumprir-se a Lei 14.133/2021, Art. 23 em relação aos valores praticados.

6.12 Deverá cumprir-se a Lei 14.133/2021, Art. 50. Que trata da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

6.13 Poderão ser desclassificadas as propostas de empresas que se enquadrarem no Art. 59, da Lei 14.133/2021

6.14 Para a empresa se habilitar para participar da licitação, deverá atender a Lei 14.133/2021, Art. 62. ao Art. 70;

6.15 Poderá tanto a administração quanto o contratado, quando se enquadrar; exigir o disposto nos Art. 137. ao Art. 138. da Lei 14.133/2021;

6.16 Juntamente ao contrato deverá ser emitida uma portaria, nomeando gestor e fiscal de contrato;

6.17 Deverá esta Administração exigir após a elaboração do contrato que a empresa nomeie um preposto, passando seus dados. Para que qualquer assunto a se tratar do contrato tenha a pessoa a quem nos dirigirmos.

6.18 Contratar pessoas para conduzir os maquinários, equipamentos e veículos, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;

6.18.1 Garantir o abastecimento de todos os equipamentos no período em que estiver contratado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

6.18.2 Exigir dos condutores que esses se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor;

6.18.3 Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários e equipamentos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pelo fiscal do contrato;

6.18.4 A manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los, imediatamente, sob pena prevista nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002;

6.18.5 As máquinas, equipamentos e veículos, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor;

6.18.6 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal;

6.18.7 O abastecimento de lubrificante, graxa, troca de pneus e outro que se fizer necessário, será por conta da contratada;

6.18.8 As máquinas, equipamentos e veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da contratante, ficando a locadora CONTRATADA obrigada a atender a solicitação no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro horas);

6.18.9 Em caso de emergência ou calamidade pública fica a contratada condicionada a apresentar de imediato o maquinário requisitado com prévia comunicação da secretaria, através da ordem de serviço;

6.18.10 É de inteira responsabilidade da contratada a remoção dos equipamentos ao final do contrato;

6.18.11 No Ato de apresentação dos maquinários e equipamentos para vistoria técnica, o fiscal do contrato, avaliará:

- a) Condições do objeto ofertado;
- b) Vínculo de propriedade ou posse;
- c) A locação ficará comprometida das máquinas e equipamentos, cuja idade máxima de 05 (cinco) anos, na hora da apresentação dos maquinários. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal N° 162 de dezembro de 1998, Referência NCM 8430, que determina com base nos prazos de vida útil e taxas de depreciação de 10 anos para máquinas e equipamentos, esta





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

exigência visa afastar o risco dos equipamentos/ veículos no momento da prestação dos serviços apresentarem defeitos em virtude do tempo de uso.

- d) Equipamentos obrigatórios em lei, mormente;
- e) Documentação dos motoristas (CNH compatível com categoria);
- f) A contratação ficará condicionada ao atendimento dos subitens acima.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

7.2 Ao serem solicitadas, as empresas contratadas colocarão à disposição da Prefeitura Municipal, os maquinários, equipamentos e veículos, com os respectivos motoristas, operadores e auxiliares, quando então serão realizados os serviços especificados em guia de solicitação, emitido pelo setor competente, discriminando os serviços a serem realizados, os trechos, percursos, e horas a serem utilizadas.

7.3 Depois de realizados os serviços, os fiscais do contrato emitirão as respectivas medições, devidamente assinadas, para fins de liquidação da despesa, devidamente estabelecido no contrato, relacionado com os serviços discriminados.

7.4 A empresa locadora terá o prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para apresentar os maquinários e documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todas as máquinas e equipamentos requisitados, para fins de VISTORIA POR PARTE DO FISCAL DO CONTRATO, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparo ou substituições.

7.5 As máquinas deverão apresentar o perfeito funcionamento do HODÔMETRO, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL e HORÍMETRO.

7.6 Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será convocada à empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante.

7.7 A CONTRATADA deverá comprovar no ato da entrega, que o maquinário contratado possui todas as documentações e equipamentos exigidos pela legislação pertinente.

7.8 Caso algum maquinário não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.

7.9 A contratada deverá comprovar que os condutores das máquinas e veículos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

possuem habilitação exigida pela legislação vigente.

7.10 O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.

7.11 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

7.12 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.13 A comprovação de que trata o item 7.8 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7.14 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.15 A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.16 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.17 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.18 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

7.19 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.20 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.21 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.22 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

7.23 Garantia manutenção e assistência técnica

7.23.1 Não se aplica ao caso, visto que a própria empresa está responsabilizada pela manutenção dos equipamentos

8. CRITERIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Do prazo

8.1.1 A empresa deverá iniciar os seus trabalhos em até **5 (cinco) dias** após o encaminhamento da Nota de Empenho.

8.2 Recebimento do Objeto

8.2.1 Após o fechamento de um mês trabalhado, a empresa deverá encaminhar as documentações para serem conferidas pelo gestor do contrato e posteriormente serem inseridas ao processo.

Documentações:

- Nota fiscal;
- Certidões Negativas;
- Diário de Bordo;
- Fotos do horímetro/hodômetro;
- Relatório de trabalho para comprovação, quando for exigido pelo gestor.

8.2.2 Após a análise e inserção dos documentos ao processo, será encaminhado para o setor de liquidação e pagamento.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias após o encaminhamento da documentação pela fornecedora da prestação de serviço

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

10.2 Pelo menor valor ofertado, desde que atenda as exigências descritas no edital.

10.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 6, §1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

10.4.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta INICIAL é OBRIGATÓRIO, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

10.4.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 23/09/2025 11:02 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

10.4.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.4.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. **10.4.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.4.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

10.4.14 Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4.15 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.17 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.4.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.4.19 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.20 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

10.4.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.4.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.4.25 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.5 Habilitação jurídica

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 23/09/2025 11:02 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

10.5.1 Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão

Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, inclusive para ASSINAR ELETRONICAMENTE os documentos, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentação, antes de cada pagamento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.6.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.5 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 Qualificação Econômico – Financeira

10.7.1 Apresentação de comprovação da saúde financeira da empresa, mostrando que possui condições de sustentação do contrato durante sua vigência de 12 meses, comprovando que a mesma não está em processo de falência.

10.7.2 Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.8 Qualificação Técnica

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 6.255.005,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e cinco reais)**. Conforme média informada através de tabela no Parágrafo **2.1.** deste termo de referência.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

12.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA:

14.1 A validade da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria solicitante.

16. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

16.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2 A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

17.3 Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.

18. REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMMS para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

- e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

19.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

19.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

19.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

19.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações do Contratante:

20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 23/09/2025 11:02 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

acordo como contrato e seus anexos;

20.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.10 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

20.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Lei nº14.133/21.

20.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.14 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento,

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 23/09/2025 11:02 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3 O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

22. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

22.1 Penalidades / sanções:

22.1.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

22.2 Multas:

22.2.1 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

22.2.2 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

22.2.3 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

22.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

22.2.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

22.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMMS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

22.4 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.5 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

22.6 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMMS, sem aplicação de juros de mora.

22.7 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMMS encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

22.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

22.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMMS inscreverá o valor em dívida ativa.

22.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Mirante da Serra - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMMS, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

22.8.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.8.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.8.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.8.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.8.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.8.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

22.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

22.9.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.9.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMMS, exigidos, cumulativamente:

22.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

22.10.2 pagamento da multa;

22.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

22.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

22.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.11 Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMMS, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o

caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

22.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 9 93665739 com o Sr.^a Amanda Gomes de Almeida Silva, ou quem vier a lhe substituirá à sede da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO sala da Comissão Permanente de Licitação cito a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Mirante da Serra, 23 de setembro de 2025.

Elaborado por:

**Amanda Gomes de
Almeida Silva**

Presidente CRP
Mat.2881

(Assinado eletronicamente)

TERMO DE REFERENCIA

APROVADO

Jose Carlos Pereira de

Andrade

Prefeito

(Assinado eletronicamente)

Davi Ribeiro Dias

Sec. Mun.de Obras e Serviços Públicos

(assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1345	23/09/2025

ID: 300732	Processo	Documento
CRC: 8EEC2F80		
Processo: 1-1345/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 23/09/2025 11:00:56	Finalização: 23/09/2025 11:03:41	

MD5: BB23B8B19AA5B62B111D5EF1076D9717
SHA256: 4C7D1DA624630E7C31E800C2CA41297F42C978C1E83CBB0B1A1EFC27737C438E

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 11:00:56
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 11:00:56
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	23/09/2025 11:48:42
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	23/09/2025 11:29:46
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	23/09/2025 12:58:57
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300732 e o CRC 8EEC2F80.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 852/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
852/SRP/2025

No dia 03 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA				CNPJ: 21.567.689/0001-00		
Representante: mikiane da silva peres						
Telefone: (69) 9310-3935						
Email: mkeireli@hotmail.com						
Endereço: R SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, 1401 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - RO - 76906-780						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	2.000,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	410,00	R\$820.000,00
Descrição: Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.						
Total: R\$ 820.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/09/2026**, a contar do dia **03/09/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



3.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: A empresa deverá iniciar os seus trabalhos em **até 5(cinco) dias** após o encaminhamento da Nota de Empenho, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.



10.7A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MK CONSTRUÇOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA

21.567.689/0001-00

Assinado de forma digital por:

MIKIANE DA SILVA PERES

820.***.***_**

Dados: 03/09/2025 12:07:53

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:FBF79394

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/09/2025. Edição 4060

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	117	23/09/2025

ID: **300735**

CRC: **C41BBB3F**

Processo: **1-1345/2025**

Usuário: **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO**

Criação: **23/09/2025 11:04:15** Finalização: **23/09/2025 11:05:51**

Processo



Documento



MD5: **63F3640F742495E83999CA82BBDF77BB**

SHA256: **8F1DC2F2FB1723D81D308E1490DDD003AC8C4F76B77783C6D5879052E98C6B4B**

Súmula/Objeto:

Ata

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 11:04:15
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 11:04:15
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300735 e o CRC C41BBB3F.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMAÇÃO 26.7820007.2026 NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00
FICHA 149.

SETEMBRO	R\$ 123.000,00
TOTAL	R\$ 123.000,00

Mirante da Serra –RO, em 23 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PORT. 7380/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cronograma	de desembolso	23/09/2025

ID: **300741**

CRC: **3C098B11**

Processo: **1-1345/2025**

Usuário: **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO**

Criação: **23/09/2025 11:11:49** Finalização: **23/09/2025 11:13:06**

Processo



Documento



MD5: **80DF2ADE70C99CE4CE62C5C901354361**

SHA256: **99FBAC00BF4EF2FD35075F3DB90B13981681476B4FD074D2B8DF699E6D453452**

Súmula/Objeto:

Cronograma

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 11:11:49
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 11:11:49
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



DAVI RIBEIRO DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

23/09/2025 11:29:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300741 e o CRC 3C098B11.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DE: SEMOSP

PARA: CONTABILIDADE

Encaminhamos o presente processo de nº:1345/2025, para solicitar de Vossa Senhoria emissão de reserva orçamentária, conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	HORAS	300	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
				Valor Total R\$	R\$ 123.000,00

A reserva será na programação **26.7820007.2026** NO ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.39.00** FICHA 149.

Mirante da Serra –RO, em 23 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PORT. 7380/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Despacho	01	23/09/2025

ID:	300784	Processo	Documento
CRC:	7A657A93		
Processo:	1-1345/2025		
Usuário:	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação:	23/09/2025 11:18:33	Finalização:	23/09/2025 11:19:20

MD5: **447131DB174904FA10E65E0AD3793A77**

SHA256: **CCAB4B71EBCEA7EB9A424DF177B9E95AF04AF03F09C26D9E9F2701945045EED7**

Súmula/Objeto:

Despacho

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/09/2025 11:18:33
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	23/09/2025 11:18:33
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	23/09/2025 11:29:47
---	--	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 300784 e o CRC 7A657A93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-1345/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina**

Data/Hora: **23/09/2025 11:19:37**

Origem: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**

Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para reserva

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
CHEFE SEÇÃO DE OBRAS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO, CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS**, em 23/09/2025 às 11:19, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **300802** e o código verificador **AD627A28**.

Referência: [Processo nº 1-1345/2025](#).

Docto ID: 300802 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 221

Data: 23/09/2025

Ficha: 149
Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 26.782.0007.2026
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 5.000.0000 -
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 1345/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
1.205.000,00	969.356,82	235.643,18	960.000,00	-724.356,82

Histórico:
SERVIÇOS DE TERCEIROS

Valor da reserva: 123.000,00
Saldo atual com reserva (depois): -847.356,82

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 23/09/2025 às 13:07, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **300997** e o código verificador **FF4EFD74**.

Referência: [Processo nº 1-1345/2025](#).

Docto ID: 300997 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-1345/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina**

Data/Hora: **23/09/2025 13:07:31**

Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Destino: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**

Finalidade: **TRAMITE RESERVA (3)**

Despacho:

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 1345/2025 Devidamente anexada Nota de Reserva, para providências que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 23/09/2025 às 13:07, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **300998** e o código verificador **9EC3761E**.

Referência: [Processo nº 1-1345/2025](#).

Docto ID: 300998 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 198/SEMOSP - ADM/2025

Mirante da Serra/RO, 24 de setembro de 2025.

DE: SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PARA: CPL Comissão Permanente de Licitação / SRP Setor de Registro de Preços

ASSUNTO: Solicitação de Liberação de Saldo Ata nº 117

Com meus cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, solicitar a **liberação do saldo remanescente** referente à **Ata de Registro de Preços nº 117**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 040/2025** e ao **Processo Licitatório nº 852/SRP/2025**, a fim de garantir a continuidade das operações da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mirante da Serra**.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	HORAS	300	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
Valor Total R\$					R\$ 123.000,00

(assinatura eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PORT. 7380/2025

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DAVI RIBEIRO DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 24/09/2025 às 08:46, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **301181** e o código verificador **19761DE2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	***.818.822-**	24/09/2025 09:09
Referência: Processo nº 1-1345/2025.			Docto ID: 301181 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-1345/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina**

Data/Hora: **24/09/2025 08:35:44**

Origem: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**

Destino: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Solicita-se à CPL Comissão Permanente de Licitação / SRP Setor de Registro de Preços a liberação do saldo remanescente da referida Ata, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria, conforme ID 301181.

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
CHEFE SEÇÃO DE OBRAS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO, CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS**, em 24/09/2025 às 08:37, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **301198** e o código verificador **682FCF7F**.

Referência: [Processo nº 1-1345/2025](#).

Docto ID: 301198 v1

Pedido de Compra 850/2025 - 0

Nº Pedido de Compra: 850 / 2025
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 -
Modalidade: 40/2025 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 852/2025
Vínculo: SEMOSP

Ata de Registro de Preço Nº: 117/2025

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	---------------	----------------	-------------

MIRANTE DA SERRA, 24 de Setembro de 2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Pedido	850	24/09/2025

ID:	301286	Processo	Documento
CRC:	EFA51E2B		
Processo:	1-1345/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	24/09/2025 09:20:56	Finalização:	24/09/2025 09:21:31

MD5:	FD0E23287204ADD388F995452D3BC0CC
SHA256:	F2FB9A49A9DA0B1C0972B7239592B465A6B2BEAB83B7411C9F88A77F7F166170

Súmula/Objeto:
PEDIDO 850/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/09/2025 09:20:56
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	24/09/2025 09:20:56
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 301286 e o CRC EFA51E2B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-1345/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina**

Data/Hora: **24/09/2025 09:22:02**

Origem: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**

Destino: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PEDIDO DEVIDAMENTE REALIZADO E ENCAMINHADO PARA A CONTABILIDADE CONFORME SOLICITADO.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DE CRP

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA, PRESIDENTE DE CRP**, em 24/09/2025 às 09:22, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **301287** e o código verificador **C55867B6**.

Referência: [Processo nº 1-1345/2025](#).

Docto ID: 301287 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC:1345/2025
INTERESSADO: SEMOSP
PARA: CONTABILIDADE

Devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal encaminho o presente processo para emissão de empenho, em favor da Empresa: empresa **MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA** CNPJ-**21.567.689/0001-00**, Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	HORAS	300	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019.	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
				Valor Total R\$	R\$ 123.000,00

Mirante da Serra –RO, em 24 de setembro de 2025.

DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Port. 7380/2025
(Assinatura Eletrônica)

(assinatura eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE
ANDRADE
Prefeito Municipal





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Despacho	5	24/09/2025

ID: 301430	Processo	Documento
CRC: 5C51568D		
Processo: 1-1345/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 24/09/2025 10:41:02	Finalização: 24/09/2025 10:41:52	

MD5: 358EBFC7DAB3BD39E846382B7B0928F9
SHA256: D77BBEA33770BA640E7338EED6EA719247960087D975A67B7B6E1C9309F427D2

Súmula/Objeto:

Despacho

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/09/2025 10:41:02
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	24/09/2025 10:41:02
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	24/09/2025 10:45:33
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24/09/2025 10:44:15
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	24/09/2025 12:11:28
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 301430 e o CRC 5C51568D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-1345/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina**

Data/Hora: **24/09/2025 10:41:58**

Origem: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**

Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para empenho

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
CHEFE SEÇÃO DE OBRAS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO, CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS**, em 24/09/2025 às 10:42, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **301434** e o código verificador **F8D350F7**.

Referência: [Processo nº 1-1345/2025](#).

Docto ID: 301434 v1

NOTA DE ANULAÇÃO DA RESERVA Nº 221

Data: 24/09/2025
Processo: 1345/2025
Ficha: 149
Interessado: SEMOSP
Modalidade: Não aplicado - 0/2025
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02	EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática:	26.782	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2026	DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL
Classificacao Econômica:	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso:	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Anulação	-123.000,00	(cento e vinte e três mil reais)

Especificação da Despesa:
SERVIÇOS DE TERCEIROS

MIRANTE DA SERRA, 24 de Setembro de 2025

Responsável pela Reserva de Dotação





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Reserva de Dotação - Anulação	RESERVA	24/09/2025

ID: **301609**

CRC: **265CD2FE**

Processo: **1-1345/2025**

Usuário: **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA**

Criação: **24/09/2025 12:20:58** Finalização: **24/09/2025 12:20:59**

Processo



Documento



MD5: **8D94C9B4F9AF4DE246DE19D0F0EE6474**

SHA256: **4D160319DD72F367D8CC891C6C8785BDCC6E0C425D72B52E371812B98D10EC3D**

Súmula/Objeto:

RESERVA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/09/2025 12:20:58
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina	24/09/2025 12:20:58
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 301609 e o CRC 265CD2FE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 1982/2025 de 24/09/2025
63.787.071/0001-04

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 40/2025
Processo: 1345/2025
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 850

Dados do Fornecedor:

Nome: 5537 - MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 021.567.689/0001-00
Endereço: R SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, 1401, - COLINA PARK II
Cidade: Ji-Paraná/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 149
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0007.2026 - DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-

Dados da Contabilização

D: -
C: -

Centro de Custo

5080 - SERVICOS DE PESSOA JURIDICA
-

Código de Aplicação

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
1 - ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO

5 -
000 -
0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Fonte STN

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor do Empenho

123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

Dotação

Dotação Total:	1.205.000,00
Empenhado até a data:	1.760.000,00
Valor deste Empenho:	123.000,00
Saldo Atual:	-678.000,00

Descrição do Material/Serviço

, MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, REQUISITO EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, REQUISITO EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019	300,00	SERV	410,00	123.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

SEMOSP

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DAVI RIBEIRO DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 24/09/2025 às 12:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **301610** e o código verificador **B6042CBE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	24/09/2025 12:54
Referência: Processo nº 1-1345/2025 .			Docto ID: 301610 v1
Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s) .			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-1345/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina**

Data/Hora: **24/09/2025 12:21:34**

Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Destino: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**

Finalidade: **TRAMITE EMPENHO (1)**

Despacho:

Encaminhamos os autos do processo de nº 1345/2025, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Notas de Empenhos e demais que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 24/09/2025 às 12:21, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **301611** e o código verificador **D24745A0**.

Referência: [Processo nº 1-1345/2025](#).

Docto ID: 301611 v1